



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CARTA-CIRCULAR N° 534

[Documento normativo revogado pela Circular 647, de 28/07/1981.](#)

Às Instituições Financeiras do Sistema Nacional de Crédito Rural

Esclarecemos que as máquinas e equipamentos de irrigação podem ser financiados ao amparo do crédito rural, com observância das normas gerais do Manual do Crédito Rural, especialmente do seu Capítulo 10.

2. Notamos, outrossim, que tais empréstimos são suscetíveis de atendimento com os recursos obrigatórios (MCR 18), às taxas estabelecidas pela Resolução n° 671, de 17.12.80 (itens I-A-a e II-c).

D.O.U. 29.12.80

Brasília (DF), 24 de dezembro de 1980

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martina Teixeira — Chefe

Este texto não substitui o publicado no DOU e no Sisbacen.